O CAPITAL SOCIAL NA ERA DA PÓS-VERDADE: EFEITOS DAS MÍDIAS SOCIAIS NA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Carlos Eduardo Ferreira Aguiar[1]
Renata Albuquerque Lima[2]

Resumo: A contemporaneidade é marcada por um rápido processo de globalização impulsionado em grande escala pela utlização da internet e, mais recentemente, através das mídias sociais, as quais atuam como veículos de comunicação com vista na simultaneidade entre o fato e a tomada de conhecimento do usuário. Tais mídias possuem a capacidade de, através de seus algoritmos, aprender os gostos de seus usuários de modo a entregar em maior quantidade as informações desejadas. Contudo, este contexto ocasiona a criação de bolhas e uma tendenciosa distorção dos fatos, o que na pós-verdade, pode ser entendido enquanto a fluídez das informações as quais retiradas de seu contexto de origem alimentam discursos controversos na busca pelo capital social. Assim, o presente estudo objetiva elucidar os efeitos das mídias sociais na produção e acumulação de capital social na Era da Pós-verdade inserida no contexto da sociedade da informação. Nesse sentido, ancora-se em uma abordagem qualitativa com ênfase nas ciências sociais bem como na ciência política, utilizando-se de uma revisão teórico-bibliografica conjuntamente com o método documental a partir da análise da Constituição Federal e da legislação pátria. Assim, a pergunta primeira da pesquisa situa-se na compreensão dos efeitos das mídias sociais na construção do capital social na Era da Pós-verdade e suas implicações na sociedade da informação, a partir da qual percebeu-se que tais mídias posuem inevitáveis impactos no acumulo de capital social, tanto positivos, como amplo acesso às informações, quanto negativos, haja vista a fluidez e a realocação dos fatos dentro dos discursos.

Palavras-chave: Capital Social; Pós-verdade; Mídias Sociais.

INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea sofreu uma série de transformações nas últimas décadas, as quais foram substancialmente impulsionadas pela globalização dos dados e facilitação do acesso às informações por meio da internet, situação que pode ser compreendida enquanto um avanço social de grande magnitude.

Contudo, se antes do big data, o qual desponta como sistema de conhecimento com capacidade de mudar os próprios objetos do conhecimento (Gisiela KLEIN, Pedro NETO E Rafael TEZZA, 2017), a grande problemática era o acesso às informações, haja vista a existência de um monopólio por parte de um conglomerado midiático que exercia, de forma contundente, influência sobre as massas, adotando-se aqui o entendimento de massa enquanto "um vasto mar passivo e indiferenciado de indivíduos" (Rubia GIORDANI *et al*, 2021, p.

[1]Mestrando em Direito pela Universidade Federal do Ceará, UFC, Ceará, Brasil. E-mail: car.guiar.18@gmail.com;
[2]Doutora em Direito pela Universidade de Fortaleza, UNIFOR, Ceará, Brasil. E-mail: realbuquerque@yahoo.com;

2866), o problema renova-se em seu objeto, posto que não é mais questão de acesso e sim de qualidade das informações.

Nesse sentido, é necessário explicitar aqui que a Era da Pós-verdade pode ser entendida como o momento histórico em que a tênue linha entre fatos e mentiras é apagada, ocorrendo sua substituição por silogismos limitadamente plausíveis e igualmente fluídos (Ralph KEYES, 2004), situação que favorece o surgimento de pontos de vista unilaterais e distintos da realidade dos fatos, o que em sintonia com a sociedade da informação que se constituiu, no curso da história, através das redes de produção bem como do poder e da experiência culminando na absorção das formas sociais anteriores (GIORDANI *et al*, 2021), acabou por impulsionar a fluidez das informações tal qual sofistas na Grécia Antiga.

Deste modo, a produção e disseminação de informações por meio da internet, independentemente se através de jornais tradicionais ou por mídias sociais com exíguo tempo de existência, exercem significativo impacto nas relações humanas bem como no acúmulo de capital social o qual desponta como necessidade para as relações interpessoais.

Sendo assim, o estudo em questão adota como objeto central a problemática dos possíveis e, talvez, inevitáveis efeitos das mídias sociais na construção de capital social dentro da Era da Pós-verdade.

METODOLOGIA

Na elaboração deste trabalho, optou-se por uma abordagem qualitativa, com ênfase nas ciências sociais e ciência política, posto que visa compreender com maior acuidade o objeto supracitado referenciando-se em literaturas acadêmicas anteriores por meio da revisão teórico-bibliográfica conjuntamente com o método documental a partir de exertos da Constituição Federal e da legislação pátria, configurando-se como exploratório quanto aos objetivos e básica uma vez que trata de um trabalho inicial com vista na breve imersão na temática.

CAPITAL SOCIAL: caracterísitcas, espécies e conversão

Uma vez apresentado o contexto no qual se insere o presente estudo, é imperioso compreender acerca do capital social, peça-chave na construção de ícones e símbolos sociais

que influem direta e indiretamente em variados campos sociais, tais como política, direito, mídia, saúde, entre outros.

O capital social não é objeto de estudo recente ou inovador, haja vista que suas origens são contemporâneas às sociedades democráticas, o que ocorre de modo lógico tomando como partida a necessidade do "envolvimento dos indivíduos em atividades coletivas que geram benefícios em um espectro mais amplo" (Marcello BAQUERO, 2003, p. 89).

A partir disso, compreende-se ser possível vislumbra-lo a partir de dois paradigmas, posto que do ponto de vista ideológico o capital social pode ser exemplificado enquanto o "empowerment da cidadania, o pluralismo e a democratização", contudo, sob uma ótica mais conservadora desponta como o "compromisso com estruturas familiares tradicionais e em uma ordem moral coletiva fundada em valores tradicionais" (BAQUERO, 2003, p. 94).

Logo, tornar-se claro a partir da breve conceituação supracitada que o capital social, concomitantemente, exerce e sofre influência de outros capitais, tais como o capital político, familiar e midiático, entretanto neste primeiro momento vamos focar na conceituação do capital social, vejamos.

Ainda sobre sua conceituação, diversos autores trazem distintas observações sobre o tema posto que pode ser entendido como a efervescência da participação da sociedade civil em associações de forma voluntária (Robert PUTNAM, 1995), bem como no nível de confiança depositada nas relações sociais e em seus participantes (Francis FUKUYAMA, 1995).

Por fim, Baquero (2003, p. 94) e Elinor Ostrom (1994) traz uma definição interessante e pertinente ao objeto do presente estudo pois infere que o capital social configura-se em uma "fábrica social que cria o desejo de cooperar no desenvolvimento de capital físico como uma variável na geração de capital humano entre gerações" indo além e complementa que o capital social apresenta-se "como um aspecto da estrutura social que facilita determinadas formas de ação e cooperação".

Findada as conceituações do capital, deve-se atentar para suas características posto que possui como atributos um cooperativismo mútuo, a confiança entre os indivíduos, bem como o exercício da solidariedade, da reciprocidade e da tolerância (Lilian RIBEIRO, Lucas BOTO E Fernando MAYORGA, 2020).

Com isso, é perceptível que o capital social constrói-se nas relações humanas e através delas se transforma em outros capitais, sendo assim, passaremos a detalhar as espécies de capitais existentes e seus principais fatores de acúmulo bem como as taxas de conversão de um para outro.

O capital social ramifica-se em diversas nuances podendo adotar contornos mais propriamente sociais tais como o poder político, ou contornos mais individuais tais como o capital familiar, econômico e educacional, os quais, no contexto brasileiro, acabam por se emaranhar tendo em vista que a construção da carreira política e até mesmo a ascensão de outsiders na política advém, em muitos dos casos, de um acúmulo de capital familiar e econômico convertido em capital político, situação que tornar-se nítida no contexto de sucessão em cargos do executivo por esposas e filhos de antigos gestores.

Nesse contexto, os autores Luís Miguel, Danusa Marques e Carlos Machado (2015) inferem que o capital familiar é um forte determinante na construção da carreira política, ainda que tenha aplicações diversas na trajetória de cada candidato, uma vez que houve a ocorrência de apoio apenas na tradição política familiar bem como na junção da carreira de seus antecessores com apoio de uma trajetória individual de militância ou mesmo de apelo midiático.

De todo modo, é notório que a conversão do capital social familiar em capital político é exponencial, tomando o devido cuidado com algumas determinantes, como escândalos de corrupção, fidelidade partidária e confiança pública no partido, o que nas palavras de Boquero (2003, p. 86) constitui-se em “um nível mínimo de capital social, ou seja, normas e formas de associação que possibilitariam o surgimento de confiança dos cidadãos nas autoridades constituídas e nas instituições vigentes”.

Ademais, apurou-se que alguns capitais possuem melhor conversão que outros, posto que a ascensão de aristocratas com uma boa imagem associada ao exercício de sua profissão prévia, tais como médicos e advogados, possuem maior aceitabilidade por partes dos cidadãos e, consequentemente, maior acúmulo de capital social e conversão em capital político do que fenômenos midiáticos e esportistas (RIBEIRO, BOTO E MAYORGA, 2020).

Uma vez exposto as possibilidade de aplicação do capital é interessante compreendê-lo a partir da ótica política posto que essa possui ampla capacidade de influência nas relações sociais e principalmente nas necessárias modificações e evolução da sociedade.

Para isso, Pierre Bourdieu (1981) adotou três ramificações para o capital político, sendo o primeiro o capital delegado uma vez que é construído por uma entidade ou personalidade externa ao usufrutuário do capital, tornando-se claro a partir da noção de filiação partidária, situação em que o partido previamente constituído e com certa quantia de capital político acumulado ao longo de sua trajetória transfere ao seu novo filiado e candidato parte do seu capital, o que Bourdieu (1981, p. 19) conceituou como "capital simbólico de reconhecimento e de fidelidades".

A segunda ramificação ocorre através da conversão propriamente dita, ou seja, o aspirante à política possui um capital social próprio advindo de sua atuação em outras áreas da sociedade, tais como profissão, relevância artística, ativismo social e outros campos os quais possibilitam o acúmulo de capital social que pode ser convertido em capital político.

Aqui torna-se nítido o que fora dantes explicitado quanto a taxa de conversão de capitais, pois Miguel, Marques e Machado (2015) apontam a existência de uma taxa de conversão desfavorável para esportistas, tendo em vista sua não aproximação com atividades intelectuais historicamente associadas à carreira política, o que é inversamente proporcional nos casos da taxa de conversão para capital cultural e econômico os quais são vistos como um alicerce político de qualidade.

A terceira e última ramificação, talvez a mais relevante para forasteiros na política, o capital heróico corrobora a ideia messiânica de um salvador que através de atos de ampla relevância adquire notoriedade no meio social com potencialidade de conversão para o meio político, o qual pode ser adquirido mais facilmente em tempos de crise em que o apelo emocional da população encontra-se aflorado (MIGUEL, MARQUES E MACHADO, 2015).

Sendo assim, encerra-se a abordagem do capital social e centrar-se-á agora na sua construção dentro na Era da Pós-verdade dentro da sociedade da informação, adotando como foco da problemática os efeitos das mídias sociais na construção, dilapidação e aplicação deste capital, bem como as consequências desse fenômeno.

A ERA DA PÓS-VERDADE: verídico, inverídico ou quase?

Pós-verdade foi definida como a palavra do ano de 2016 pelo Dicionário de Oxford em virtude do crescimento em exponencial do uso do vocábulo no curso do ano em questão tendo

em vista a campanha presidencial do então presidente dos Estados Unidos da América, Donald Trump, e aponta como significado o seguinte "circunstâncias em que fatos objetivos têm menos poder de influência na formação da opinião pública do que apelos por emoções ou crenças pessoais".

A partir disso, a definição apresentada dá um pequeno vislumbre da realidade apresentada na Era da Pós-verdade, no qual as emoções encontram-se inflamadas ao ponto de dissuadir a convicção da sociedade nas informações objetivas e verídicas expostas nas mídias, contudo, ressalta-se que a pós-verdade veio acompanhada de outro fenômeno social que é alimentado de forma constante e por múltiplos atores sociais que são as fake news.

Antes de adentrar na problemática das fake news e da construção de uma não verdade, é preciso ressaltar os dizeres de Silvio Genesini (2018, p. 48), posto que, como bem assevera o autor, não houve uma era objetivamente verdadeira tendo em vista que "a verdade, quase sempre, é subjetiva e não conhecível", contudo, há de se convir que em nenhum outro momento histórico houve uma avalanche descomunal de informações inverídicas e, por vezes, quase verídicas que são alimentadas em uma rede mundial de computadores que conecta todo o globo a todo tempo.

Neste sentido, a era pós-factual tornou as informações e os discursos deveras maleáveis posto que é possível fabricar realidades alheias aos fatos e ainda realidades que sejam condizentes com o discurso ao qual se pretende defender (GIORDANI *et al*, 2021), e aqui encontra-se o cerne do problema da pós-verdade, a qualidade das informações definhou, a sociedade da informação conta com centenas de milhares de páginas acerca do mesmo assunto mas em muitas das vezes as informações são contraditórias, incertas e falsas, assim o quantitativo deixa de ser o foco e deixa o qualitativo ser a pauta.

Na presente situação, pode-se rememorar Jurgen Habermas (1997) o qual traz a necessidade da comunicação intersubjetiva entre os interlocutores bem como o reconhecimento de ambos enquanto detentores de direitos para a chegada ao consenso, e nesse campo paira a questão: como chegar ao consenso se cada interlocutor defende uma realidade que lhe convém e que melhor representa seus ideais?

A pergunta supracitada deságua no fenômeno da infodemia, presente e influente na Era da Pós-verdade e maximizada através da internet e das mídias sociais uma vez que "narrativas

são construídas sob uma lógica da desinformação e distorção das informações, e com o avanço da tecnologia e o estabelecimento da sociedade em rede, a esfera pública ganha novos aparelhamentos e novos contornos" (GIORDANI *et al*, 2021, p. 2866).

Nesse sentido, observa-se que os aplicativos de interação social na rede possuem algoritmos capazes de compreender o que o usuário busca assistir e o que mais condiz com o que o usuário acredita e gosta apenas com base no uso diário dos aplicativos (Matteo CINELLI *et al*, 2020), deste modo, criam-se bolhas sociais nas quais não se enxerga além do que quer ser visto ocasionando uma não comunicação com outros setores, bem como propicia o acúmulo de confiança e consequentemente de capital social de quem melhor consegue influenciar seu público.

Com isso, a sociedade estabelece uma verdade paralela situação na qual "convicções importam mais que fatos, e emoções, crenças, ideologias se sobrepõem à verdade" sendo possível observar assim um processo de hibridismo midiático em que "a comunicação passou de massiva para individual e impactou na produção e circulação de conteúdo, factóides são criados e mesclam-se informações enganosas e desinformação" conforme (GIORDANI *et al*, 2021, p. 2867).

O contexto em questão coaduna no termo infodemia que se configura na rápida disseminação de uma robusta quantidade de informações inverídicas as quais acabam por ocasionar um grave processo de desinformação (John ZAROCOSTAS, 2020), a partir disso existem divisões entre as informações falsas que são propagadas, levando-se em consideração motivações e intenções dos disseminadores.

A primeira diz respeito à informação enganosa na qual a informação é falsa contudo não objetiva lesar terceiros, ou, como ocorre com frequência nas mídias sociais, são informações verdadeiras porém incompletas e retiradas de contexto o que faz com que percam sua qualidade e tornem-se suficientemente fluídas compatibilizando com a verdade que se busca defender (GIORDANI *et al*, 2021).

A categoria seguinte infere acerca da desinformação em que o conteúdo é propriamente falso e sua propagação objetiva causar a desinformação por parte dos consumidores deste conteúdo, via de regra, são conteúdos fabricados com objetivo único de privar a informação

verdadeira dos usuários e gerar afirmação do discurso que se constrói em cima dessa desinformação (GIORDANI *et al*, 2021).

Faz-se aqui uma breve mas necessária ressalva às fake news propagadas no curso da pandemia da COVID-19 com ênfase no Brasil o que levou uma grande percentual da população a desacreditar nas medidas de controle sanitário instituída pelas autoridades, tornando mais tardio o declínio da pandemia bem como acarretou no incremento no número de mortos.

A situação corrobora-se com o levantamento realizado pela Associação Médica Brasileira (AMB) junto com a Associação Paulista de Medicina (APM) e divulgado em fevereiro de 2022 o qual apontou que 85% dos médicos pesquisados acreditam na influência das fake news no retardamento da vacinação no Brasil (G1, 2022).

Por último, tem-se a categoria da má-informação a qual se utiliza de fatos verídicos manipulando-os com fito no prejuízo de grupos específicos, podendo tomar como exemplo a prática de discursos racistas, misóginos, fascistas e de ódio ancorados em pretensa autorização legal (GIORDANI *et al*, 2021).

Na presente questão é imperioso destacar o recente caso de defesa de criação de um partido nazista no Brasil sustentado por um influenciador digital em um podcast transmitido pela plataforma de vídeos do Youtube no qual o canal conta com cerca de 3,6 milhões de inscritos (G1, 2022), no caso em apreço o influenciador alegou estar em pleno exercício de sua liberdade de expressão em referência ao direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5°, inciso IX segundo o qual "é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença", contudo é preciso observar que direitos não são absolutos e precisam resguardar os direitos de outros.

Deste modo, a Lei 7.716 em seu artigo 20 tipifica como crime o ato de "praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional", bem como prevê em seu parágrafo 1° a proibição ao ato de "fabricar, comercializar, distribuir ou veicular símbolos, emblemas, ornamentos, distintivos ou propaganda que utilizem a cruz suástica ou gamada, para fins de divulgação do nazismo".

Com isso, é notório que a Pós-verdade afinou demasiadamente a separação entre fatos e "fakes" ao ponto de até mesmo informações verídicas serem tomadas de forma pretensiosamente ambígua e desvirtuadas de suas reais afirmações. Sendo assim, percebe-se

que as inverdades e as quase verdades permeiam as mídias sociais sendo uma problemática de graves consequências à sociedade dita da informação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O quantitativo informacional, bem como o acesso às informações deixou de ser propriamente o problema na era virtual, contudo, houve o surgimento de outra problemática envolvendo agora a qualidade das informações propagadas na rede, uma vez que as informações são infindáveis, mas a veracidade e a confiabilidade deveras maleáveis.

Nesse contexto, a aquisição de capital social o qual parte da concepção de confiança mútua por parte da sociedade para com determinada pessoa, levando-se em conta o contexto político, encontra-se fortemente atrelado ao impacto das mídias sociais acerca deste indivíduo e de que forma a sua imagem será construída ou desconstruída nas redes sociais.

Tendo em mente o presente paradigma, há de se atentar quanto ao cada vez mais tênue liame entre o que se entende enquanto verdade e o quão verídica essa verdade é, posto em tempos de pós-verdade, a construção do discurso ancora-se nos ideais do detentor de capital, agora social.

Assim, em resposta ao questionamento primeiro que oganizou a construção do presente estudo, as mídias sociais adquirem caráter ambiguo na sociedade da informação bem como na aquisição e acúmulo de capital social.

Ao passo que as mídias sociais conseguem impactar um número significativamente maior de pessoas que as fontes tradicionais de informação, como jornais e telejornais, e conseguem exercer com maestria o papel de incluir uma extensa parcela da sociedade no campo informacional bem como promover a difusão em massa de informações por vezes necessárias e conseguir dar voz a grupos socialmente invisibilizados, acabam também por tornarem, devido ao mau uso, uma ferramenta de propagação de desinformação e de má informação.

Portanto, o capital social exerce um papel importante na construção de uma sociedade com fito na promoção da confiança e participação popular por parte dos demais membros da coletividade, contudo, acaba por ser influenciado de forma positiva e negativa por parte da mídias sociais na construção da verdade na era pós-factual.

Sendo assim, é preciso atentar ao verídico, mas principalmente ao inverídico e ao quase verídico, para não depositar capital social em falácias que levam a construção de discursos segregacionistas e que lesam o direito de todos à uma informação de qualidade.

REFERÊNCIAS

85% DOS MÉDICOS ouvidos em pesquisa dizem que fake news interferem na adesão à vacinação no Brasil. **G1**, 2022. Disponível em https://g1.globo.com/saude/noticia/2022/02/03/85percent-dos-medicos-ouvidos-em-pesquisa-dizem-que-fake-news-interferem-na-adesao-a-vacinacao-no-brasil.ghtml. Acesso em 08 mar. 2022.

BAQUERO, Marcello. Construindo Uma Outra Sociedade: o capital social na estruturação de uma cultura política participativa no brasil. **Rev. Sociol. Polít**., Curitiba, 21, p. 83-108, nov. 2003. Disponível em https://www.scielo.br/j/rsocp/a/8zCdyj9qYKBWcQVWJ3M8Swq/abstract/?lang=pt. Acesso em 06 mar. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05.10.1988. Brasília, 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituiçao. Acesso em 08 mar. 2022.

BRASIL. Lei n° 7716, de 05 de janeiro de 1989. **Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716compilado.htm. Acesso em 08 mar. 2022.

CINELLI, Matteo *et al.* The COVID-19 social media infodemic. **Sci Rep** 2020;10. Diaponível em https://www.nature.com/articles/s41598-020-73510-5#citeas. Acesso em: 07 mar. 2022.

DICIONÁRIO Oxford Escolar para Estudantes Brasileiros de Inglês. **Oxford:** OUP, 2002.

FLOW Podcast desliga Monark após fala sobre nazismo e apaga vídeo do canal. **G1**, 2022. Disponível em https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2022/02/08/flow-podcast-monark.ghtml. Acesso em 08 mar. 2022.

FUKUYAMA, Francis. 1995. Trust. The Social Virtues and the Creation of Prosperity. **New York:** The Free Press.

GENESINI, Silvio. A Pós-verdade é uma Notícia Falsa. **Revista USP**, São Paulo, n. 116, p. 45-58, janeiro/fevereiro/março 2018. Disponível em https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/146577. Acesso em 05 mar. 2022.

GIORDANI, Rubia Carla Formighieri *et al*. A ciência entre a infodemia e outras narrativas da pós-verdade: desafios em tempos de pandemia. **Rev. Ciência & Saúde Coletiva**, 26(7):2863-2872, 2021. Disponível em https://www.scielo.br/j/csc/a/MWfcvZ797BYyNSJBQTpNP8K/?lang=pt. Acesso em: 06 mar. 2022.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia**: entre facticidade e validade, volume I / Jürgen Habermas; tradução: Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

KEYES, Ralph. **The Post-Truth Era**: Dishonesty and Deception in Contemporary Life. New York: St. Martin's Press; 2004.

KLEIN, Gisiela Hasse; NETO, Pedro Guidi e TEZZA, Rafael. Big Data e mídias sociais: monitoramento das redes como ferramenta de gestão. **Rev. Saúde Soc**. São Paulo, v.26, n.1, p.208-217, 2017. Disponível em https://www.scielo.br/j/sausoc/a/hMsMwVXk8G6bqkzNkXJ9hJJ/abstract/?lang=pt. Acesso em 04 mar. 2022.

MIGUEL, Luis Felipe; MARQUES, Danusa e MACHADO, Carlos. Capital Familiar e Carreira Política no Brasil: Gênero, Partido e Região nas Trajetórias para a Câmara dos Deputados. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 58, no 3, 2015, pp. 721 a 747. Disponível em https://www.scielo.br/j/dados/a/Tt9CxbWZZcc6HQQBKqhnszD/abstract/?lang=pt. Acesso em 08 mar. 2022.

OSTROM, Elinor. 1994. Constituting Social Capital and Collective Action. **Journal of Theoretical Politics**, n. 6, p. 527-562. Disponível em https://econpapers.repec.org/article/saejothpo/v_3a6_3ay_3a1994_3ai_3a4_3ap_3a527-562.htm. Acesso em: 07 mar. 2022.

PUTNAM, Robert D. 1995. Bowling Alone : America's Declining Social Capital. **Journal of Democracy, Baltimore**, v. 6, n. 1, p. 65-78, Jan. Disponível em https://muse.jhu.edu/article/16643#:~:text=The%20most%20whimsical%20yet%20discomfiting,the%20last%20decade%20or%20so. Acesso em 08 mar. 2022.

RIBEIRO, Lilian Lopes; BOTO, Lucas Tomaz e MAYORGA, Fernando Daniel de Oliveira. Capital social no Brasil: uma análise de seus determinantes. **Rev. Interações**, Campo Grande, MS, v. 21, n. 4, p. 801-815, out./dez. 2020. Disponível em https://www.scielo.br/j/inter/a/ZBCCc5SgbbpqYMsdvjYjHpx/?lang=pt. Acesso em 08 mar. 2022.

ZAROCOSTAS, John. How to fight an infodemic. **Lancet** (London, England) 2020; 395: 676. Disponível em https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(20)30461-X/fulltext. Acesso em 07 mar. 2022.